



LEI Nº 11.477/2024

Inclui na Lei nº 5.003, de 17 de dezembro de 1997 (Unificação das Datas Comemorativas), mais um item, nos seguintes termos: "Dia Municipal dos Legendários de Presidente Prudente" a ser comemorado anualmente no dia 4 de maio.

Autor: William César Leite

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 5.003, de 17 de dezembro de 1997 (Unificação das Datas Comemorativas), passa a vigorar acrescido de mais um item, nos seguintes termos:

"Dia Municipal dos Legendários de Presidente Prudente" a ser comemorado anualmente no dia 4 de maio.

Art. 2º O objetivo do "Dia Municipal dos Legendários de Presidente Prudente" terá por objetivo:

- I-** valorizar a organização "Legendários" e seus membros no município de Presidente Prudente;
- II-** conscientizar sobre os propósitos da organização, promovendo a superação, o autoconhecimento e a transformação pessoal através da fé;
- III-** incentivar as atividades e ações da organização que contribuem para a renovação física, emocional e espiritual dos indivíduos;
- IV-** promover eventos, palestras, seminários e campanhas que celebrem e divulguem os ideais da organização "Legendários".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correm à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 18 de setembro de 2024.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal